

COMUNICADO – EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO – Nº 316/2021

Data: 03/12/2021

Assunto: SARESP – Educação Especial

Prezados Gestores,

Retransmitimos, na íntegra, orientações enviadas pela COPED (Boletim nº 42), em relação à aplicação do SARESP para os alunos público-alvo da Educação Especial:

Para proporcionar as acessibilidades necessárias para que todos os alunos inseridos no ensino regular realizem a avaliação do SARESP, a Secretaria Estadual de Educação concretiza sua opção em trabalhar pela Educação Inclusiva, bem como pela Educação Especial, no que se refere ao atendimento de estudantes elegíveis aos serviços da educação especial.

A Resolução SEDUC nº 116, de 8-11-2021, dispõe sobre o Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo e a aplicação dos instrumentos de avaliação externa em 2021.

As provas devem ser adaptadas de acordo com a necessidade educacional do estudante, respeitando-se as seguintes especificidades:

I - Aluno com Deficiência Visual: as provas serão em Braille para os alunos cegos e provas ampliadas, com fonte Verdana, tamanho 24, para os alunos com visão subnormal. No caso de alunos cegos que não saibam Braille, deverá ser disponibilizado um leitor, de acordo com a legislação vigente;

II - Aluno com Deficiência Auditiva: para estudante que apresenta única e exclusivamente a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como forma de comunicação, será necessário um professor especialista na área da deficiência auditiva ou o apoio do professor interlocutor para as instruções da realização da prova. Na correção da redação, levar em consideração o conteúdo apresentado pelo aluno surdo e não somente a forma; levar em consideração o aspecto semântico e não o aspecto sintático.

III - Aluno com Deficiência Física: aos alunos que apresentam dificuldades motoras dos membros superiores, deverá ser providenciado um leitor e escriba.

IV - Aluno com Deficiência Intelectual: não há adaptação de acesso para a realização da prova. Deverão seguir o proposto para a sala em que está inserido. Na correção da prova deve ser considerada a deficiência do aluno.

Para a realização das provas, deverão ser observados:

- Acréscimo de até 1h (uma hora) para estudantes elegíveis aos serviços da educação especial.

O professor aplicador, em atuação na turma que lhe for indicada, deverá:

- Manter na sala, a partir do início da prova, a presença exclusiva dos alunos da turma avaliada, salvo nos casos de comprovada exigência da presença de pessoa(s) autorizada(s) para fornecer apoio específico a estudante elegível ao da educação especial.

Em caso de dúvidas, foi disponibilizado o e-mail:

coped.demod.cape@educacao.sp.gov.br.

Atenciosamente,

Coordenação SARESP

De acordo.

Luís Gustavo Martins de Souza
Dirigente Regional de Ensino